

## Esperando a Constituinte

Enquanto a Constituinte não vem, não custa recordar um pouco do que foi o trabalho das duas últimas assembleias desse tipo, a de 1933 e a de 1946. Sendo um país notoriamente sem memória, o Brasil não gosta muito de aproveitar experiências já vividas, o que faz a Nação repetir os mesmos erros a cada nova geração. Pois, como já disse alguém, "quem não conhece a História está condenado a repeti-la".

As aspirações de reforma da primeira Constituição brasileira republicana, a de 1891, não tinham grandes oportunidades de realização até o advento da Revolução de 1930. O presidente Artur Bernardes fez, em 1926, uma reforma parcial da Constituição que, em resumo, aprofundou direitos e garantias individuais, fixou mais competências do Governo Federal e atribuições do Poder Legislativo.

Com a Revolução de 1930, o Governo provisório de Getúlio Vargas começou a eternizar-se, dando pretexto à revolução constitucionalista de São Paulo, em 1932, que forçou a convocação da Constituinte. Antes, porém, Vargas nomeou a Comissão Constitucional, presidida por Afrânio de Melo Franco.

Os constituintes reuniram-se a 15 de novembro de 1933. Eram 214 deputados eleitos pelo povo e mais 40 classistas, eleitos por categorias profissionais. Essa Constituinte, que não tinha senadores, porque o Senado havia sido abolido pela Revolução de 30, aprovou, com emendas, o projeto do Governo elaborado pela referida comissão. A Constituição foi promulgada em 16 de julho de 1934.

No aspecto político, essa Constituição

restabeleceu o Senado e adotou a eleição do presidente da República por sufrágio universal e secreto.

A Constituição só sobreviveu por três anos, pois em 10 de novembro de 1937, Getúlio Vargas deu o golpe do Estado Novo, que duraria até a sua deposição pelas Forças Armadas, em outubro de 1945.

A 2 de dezembro de 45 elegia-se a Assembleia Nacional Constituinte, instalada a 2 de fevereiro do ano seguinte. Essa Constituinte teve de examinar mais de quatro mil emendas, gastando sete meses na sua discussão e votação. No conjunto, obteve-se uma Constituição liberal, democrática e federativa, conservando-se e ampliando-se o sentido social da Carta anterior e fortalecendo o Congresso.

A Constituição foi finalmente promulgada em 18 de setembro de 1946 e, com diversas alterações, vigorou por vinte anos, sendo substituída pela atual Carta Magna, que entrou em vigor a 15 de março de 1967.

Pelo que se observa da experiência brasileira, uma Carta Constitucional emanada de uma Constituinte tende sempre à oposição ao Poder Executivo que a precedeu. A de 1934 sepultou a República Velha, acabou com a política dos governadores e descobriu a questão social que, até então, era caso de polícia. A de 1946 fortaleceu o Congresso, ampliou conquistas sociais e preocupou-se com os direitos e garantias individuais.

A de 1966 é uma incógnita.

LUIZ ADOLFO PINHEIRO

- 1 JUN 1985